



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.627, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.

Institui no Município de Capanema, Estado do Paraná, o “DIA MUNICIPAL DO DIREITO À VIDA”, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de outubro.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Capanema, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído no Município de Capanema, o “Dia Municipal do Direito à Vida”, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de outubro.

Art. 2º No dia 8 de outubro de cada ano, “Dia Municipal do Direito a Vida”, as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, poderão promover palestras, seminários e demais eventos alusivos à data.

Parágrafo único. As escolas da rede pública municipal poderão ser incentivadas a abordarem, junto aos alunos, o tema “DIREITO À VIDA” em palestras, trabalhos escolares e atividades similares.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá buscar a colaboração de entidades que tenham por propósito lutar pelo direito à vida.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de setembro de 2017.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOCMS

Data: 29/09/2017

Edição: 1452 Página: 15